

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EO 99	
PROPONENTE (S) DMGL	ENTRADA EM VIGOR	DATA DE EMIÇÃO	Nº DOC	FL 1/2
	13/10/2011	13/10/2011	24/11	
Assunto: Horário de Funcionamento do SIBANC Convindo melhorar paulatinamente, o sistema de pagamentos ao serviço do sistema bancário; Considerando a entrada em vigor das máquinas ATM e POS no âmbito do Sistema de Pagamentos Automáticos da rede Dobra24; Reconhecendo a necessidade de fixar as normas sobre o horário de funcionamento do SIBANC; No uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea K) do n.º 2 do artigo 8º da sua lei Orgânica; O Conselho de Administração do Banco Central de São Tomé e Príncipe determina: Artigo 1.º Destinatários São destinatários da presente norma todas as instituições financeiras supervisionadas pelo Banco Central que actuam no Sistema de Pagamentos Automáticos da rede Dobra24. Artigo 2.º Objecto Esta NAP dispõe sobre o horário de funcionamento, bem como sobre os dias úteis para fins de operações de compensação electrónica no SIBANC. Artigo 3.º Horário 1. O SIBANC está aberto todos os dias excepto sábados e domingos e feriados nacionais.				
Vistos		Dados de Revogação:		

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EO 99	
PROPONENTE (S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 2/2
DMGL	13/10/2011	13/10/2011	24/11	

2. A hora de funcionamento do sistema é das 8,00 horas às 17 horas.

3. Em caso de necessidade, o horário de funcionamento poderá sofrer alterações .

Artigo 4.º

Entrada em vigor

Esta Norma de Aplicação Permanente entra em vigor na data da sua publicação.

Banco Central de S. Tomé e Príncipe, 13 de Outubro de 2011.

Vistos 	Dados de Revogação:
---	----------------------------